



Governo de
Rio do Sul

MENSAGEM Nº 081/2025

Rio do Sul, 06 de outubro de 2025

Senhor Presidente,

Honrosamente submetemos a elevada consideração dos Nobres Edis dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“ABRE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.”**

Atendendo ao disposto na Lei Federal n. 4.320/64 e no artigo 12º da Lei Orçamentária Anual n.6.639/2024, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento fixado para cada uma das unidades gestoras, encaminhamos o presente projeto de lei para abertura de dotação orçamentária referente ao superávit financeiro com o objetivo de aquisição de equipamentos para a cozinha comunitária e estação farol.

Portanto, submetemos o projeto para apreciação e aprovação, considerando sua relevância para o cumprimento das obrigações legais e para a gestão responsável das finanças municipais.

Por fim, certos de que, mais uma vez, será possível contar com o indispensável apoio dessa Egrégia Casa Legislativa, aproveitamos para reafirmar as mais elevadas expressões de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MANOEL ARISOLI PEREIRA

Prefeito de Rio do Sul

Exmo. Sr.

RUAN MARCOS CIPRIANI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Governo de
Rio do Sul

PROJETO DE LEI Nº/2025

**“ABRE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO
SUL.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada até o limite de R\$ 327.239,48 (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos) por superávit financeiro, a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rio do Sul:

90.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
90.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.080	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
4.0.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.00	Aplicações diretas	
25007000	Recursos não vinculados de Impostos - Ordinários	R\$ 327.239,48
	TOTAL	R\$ 327.239,48

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO
06 de outubro de 2025

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito do Município de Rio do Sul